

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

“ LEI N.º 1317/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000”

**“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA
PARA COM O INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto ao INSS, o parcelamento da dívida do Hospital Municipal de Major Vieira, referente a obra de ampliação, efetuada no exercício de 1992.

ART. 2.º - Montante da dívida é de R\$ 1.644,77 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mais juros calculados sobre o valor originário, mediante a aplicação dos seguintes percentuais cumulativos:


- a) 1% no mês de vencimento da competência;
- b) taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e custódia Selic;
- c) 1% no mês da consolidação da dívida.

ART. 3.º - O Hospital Municipal de Major Vieira, compromete-se a pagar em 08 (oito) parcelas, nas datas de vencimento, através da rede bancária, por intermédio de débito automático em conta corrente.

ART. 4.º - As despesas decorrentes com a presente Lei, até a sua liquidação correrão por conta de verbas específicas consubstanciadas nos orçamentos em vigor.

ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Junho de 2000.


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.
MARILENE WITTECH
Chefe de Div. de Administração e Planejamento